

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá – SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação da executada **AUTO MOTO ESCOLA MANHATTAN LTDA.** O **Dr. Alexandre das Neves**, MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de sentença - **Processo nº 0001176-24.2023.8.26.0223** - em que **MONIKE ALMEIDA DE SANTANA**, move em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **20/05/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 23/05/2024 às 14h e 00min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **19/06/2024 às 14h e 00min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz**, **JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DÉBITOS: Consta débitos de IPVA no valor de **R\$ 940,17 (03/2024)**. Consta débitos de licenciamento no valor de **R\$ 160,22 (03/2024)**. Os débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, fica sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial, através de depósito em conta judicial no Banco do Brasil S/A, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelado através do sistema: www.grupolance.com.br- o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação. Em qualquer caso, a proposta deverá observar os exatos termos do art. 895 do CPC.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do

Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

RELAÇÃO DO BEM: VW/NOVO GOL 1.0 CITY, cor branca, álcool/gasolina, chassi 98WAA05U2DD500337, renavam 497856549, fabricação 2012, modelo 2013, placa DBS-0377, com 106.485km, arranhões de uso, porta traseira direita amassada, tampa do controle de vidros da porta do motorista está ausente, retrovisor direito sem proteção.

ÔNUS: Consta no site do Detran: Restrição judiciária: BLOQ. RENAJUD – TRANSFERENCIA, Restrição administrativa: VEICULO DE APREDIZAGEM.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 31.084,00 (trinta e um mil e oitenta e quatro reais) para dez/2023 (conf.fls.89).

Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC. Guarujá, 7 de March de 2024.

Alexandre das Neves

MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá – SP.